

Portaria GP-CR Nº 008/2022

**PORTARIA GP-CR Nº 008/2022**

15 de agosto de 2022

*Dispõe sobre os horários de funcionamento dos órgãos de primeiro e segundo grau do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região durante a Copa do Mundo de 2022*

A **DESEMBARGADORA PRESIDENTE E A DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a realização dos jogos da Copa do Mundo 2022 no Qatar, no período de 21 de novembro a 18 de dezembro do corrente ano, assim como a participação da Seleção Brasileira de Futebol no certame;

**CONSIDERANDO** o interesse geral no evento;

**CONSIDERANDO** a preocupação com a mobilidade de magistradas(os), membros do Ministério Público do Trabalho, servidoras(es), colaboradoras(es), advogadas(os) e jurisdicionadas(os) nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol participar do evento esportivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prévia organização das pautas de audiências e sessões e de comunicação dos respectivos atos processuais;

**CONSIDERANDO** a inexistência de prejuízo aos jurisdicionados, proporcionada pela possibilidade de reposição de trabalho e pelo sistema de Plantão Judiciário;

**CONSIDERANDO** que, em Copas do Mundo anteriores, o Colendo Tribunal Superior do Trabalho e este Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, além de outros Tribunais, estabeleceram horários especiais de expediente nos dias de participação da Seleção Brasileira de Futebol;

**CONSIDERANDO** as datas e horários em que a Seleção Brasileira de Futebol participará dos jogos de primeira fase, assim como as datas e horários de cada uma das demais fases do evento esportivo;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Estabelecer horário especial de expediente interno e atendimento ao público em todas as unidades judiciárias e administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2022, conforme abaixo:

I - das 7h às 11h, quando a partida tiver início às 12h;

II - das 7h às 12h, quando a partida tiver início às 13h;

III - das 7h às 15h, quando a partida tiver início às 16h.

**Parágrafo único.** Havendo alteração nos horários de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, os horários previstos no *caput* poderão ser revistos.

**Art. 2º** Nos dias de participação da Seleção Brasileira de Futebol, as audiências e sessões designadas para horário diverso do estabelecido no artigo 1º, deverão ser remanejadas para as datas vagas mais próximas, intimando-se as partes e seus procuradores.

**Art. 3º** Fica prorrogada para o primeiro dia útil subsequente a contagem dos prazos que vencerem em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

**Art. 4º** As medidas de caráter urgente serão apreciadas pelo Plantão Judiciário, nos moldes dos normativos vigentes.

**Art. 5º** Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

**(a)ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA**

Desembargadora  
Presidente do Tribunal

**(a)ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

Desembargadora  
Corregedora Regional